

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

- 1- Hoje minha empresa já é credenciada no SEBRAE para serviços de consultoria e instrutoria , porém gostaria de incluir 2 consultores que trabalham em minha empresa. A dúvida é qual regime de contrato que o sebrae aceita? Apenas CLT?**

R: O vínculo empregatício com seus funcionários, da empresa a ser credenciada, deve respeitar a legislação trabalhista em vigência.

- 2- Caso haja necessidade de alteração contratual (tendo em vista o Contrato Social atual), seja na composição societária, objetivo principal da sociedade (para adequação aos termos do credenciamento, endereço, administração da sociedade (representante legal), etc. o prazo a ser considerado também será de 30 dias retroativos à data de publicação deste Edital, ou considera-se, para efeito de constituição de sociedade, o início efetivo das atividades (no meu caso, 23/08/1985)?**

R: Será considerado para efeitos de tempo, a data da constituição da empresa e não da alteração societária. A resposta pode ser encontrada no FAQ – Perguntas Frequentes vide resposta da pergunta nr. 07.

- 3- Todos os sócios constantes no contrato social deverão, obrigatoriamente, estar aptos a prestar serviços ao Sebrae (exemplo: sócio com formação superior que não atenda aos requisitos do Sebrae, ou então sócios que não tenham formação superior)? Ou ainda, poderá apenas um sócio estar apto a prestar serviços ao Sebrae? Acredito que este item responde as questões referentes aos itens 4.3 e 4.9, correto ?**

R: Sim, exigência de, no mínimo, dois sócios. Para inscrição seguir a exigência do item 2.3. Para indicação do profissional que irá executar a prestação dos serviços poderá ser um dos sócios e também um empregado, ou dois sócios ou dois empregados.

R: Sim, correto.

- 4- Os sócios apresentados devem, obrigatoriamente, estar aptos ou cadastrados a prestar atendimento ao Sebrae, ou apenas um deles é suficiente?**

R: Vide resposta à pergunta nr.3 acima descrita.

- 5- Podemos solicitar diretamente aos gestores, técnicos e gerentes do Sebrae o (s) atestado (s) correspondente (s)?**

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

R: Verificar resposta da pergunta 24, contida no FAQ- Perguntas Frequentes.

6- Se não apresentar nota fiscal ou contrato, de outros tomadores, a empresa será descredenciada ou o contrato não será renovado?

R: Sim, conforme item 7.5 do Edital de Credenciamento.

7- Devo alterar o objeto social , tendo em vista minha área de atuação (Marketing & Vendas, Planejamento Estratégico e Inovação) ?

R: O OBJETO SOCIAL da empresa deve ser compatível com as atividades de consultoria, conforme descrito no item 5.2 alínea “a” .

8- Também tenho interesse em credenciar outra sócia, cuja competência é Direito. Pergunta: posso incluir este objeto no contrato social?

R: Sim, desde que observados os requisitos do item 5.2.

9- Gostaria de tirar algumas dúvidas para poder fazer as adaptações necessárias, principalmente quanto a necessidade de um sócio, Os relatos de experiência que já dei e completei no Sistema estão valendo? Entreguei os originais para vocês e não tenho como refazer.

R: Não estão valendo. Os relatos de experiência fazem parte da inscrição para credenciamento, conforme descrito no item 3.1 – Etapas de Credenciamento e no 5.3 Qualificação Técnica, alínea a); O Sebrae fornecerá os atestados dos serviços prestados.

10- Além dos antigos relatos de experiência gostaria de aumentar as sub áreas com contratos do próprio Sebrae. Vão valer? Vocês tem no sistema ou preciso dar um jeito específico de comprovar?

R: Vide resposta pergunta nr 9, acima.

11- Li no item 4.6 que só poderão ser inscritas 3 grandes áreas. É por empresa ou por profissional/sócio? Me preocupei porque se for por empresa é muito pouco, já que teremos sócios.

R: São 03 (três) áreas de conhecimento, por empresa, sem limite de subáreas a serem inscritas.

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

12- Os AGENTES DE ORIENTAÇÃO que presta serviço ao SEBRAE precisa fazer o credenciamento neste edital, ou será lançado outro edital?

R: Tratam-se de editais distintos, o atual credenciamento não abrange a metodologia “Negócio a Negócio”.

13- O processo de migração para quem já está no SGC não será automático ? Caso não seja automático a documentação comprobatória deve ser reencaminhada ou não ? o limite de 120 hs mensais foi mantido ou ampliado ?

R: Verificar resposta nr 1 do FAQ- Perguntas Frequentes (que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento. O processo de habilitação está descrito no item 2 e seguintes do Edital, onde as empresas interessadas deverão seguir estritamente os ditames do Edital. Não há limites de 120hs mensais, conforme descrito no início da cláusula 8.1 do Edital.

14- No edital fala que não podem se credenciar as empresa que possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE contratante;” Entretanto pode minha empresa ter um sócio que não atue diretamente nas metodologias SEBRAE, como minha esposa, que é minha sócia, mas trabalha na parte administrativa de nossas empresas?

R: É vedado a relação de parentesco entre os dirigentes, sócio ou empregados e cônjuge, companheiros ou parentes da empresa a ser credenciada . Tal restrição se aplica a todos os funcionários, dirigentes e sócios, ainda que não exerçam função relacionada a prestação de serviços com o SEBRAE/MT.

15- Como faço para colocar que a área especifica da minha empresa é negocio a negocio? Para agente de orientação empresarial?

R: Não há área de conhecimento “Negócio a Negócio” – ele é um produto. Tratam-se de editais distintos, o atual credenciamento não abrange a metodologia “Negócio a Negócio”. No novo modelo não será permitido contratar por metodologia.

16- Temos empresa constituída desde 1995. A razão social é ME. Possui um sócio. Já é credenciada no SEBRAE há uns 3 anos como consultor. A data da alteração

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

**social de ME para LTDA e inclusão de dois sócios após edital causa alguma
irregularidade no cadastramento?**

R: Não causará.

**17- Os 3 sócios tem que apresentar cada um sua capacidade técnica com carga
horária de 200h? Ou só uns dos sócios da empresa?**

*R: A Capacidade Técnica é atestada por empresa e não por sócio. Com relação a ela,
verificar item 5.3 alínea b).*

**18- Os 4 cursos de 350 horas poderão ser apresentados por um dos sócio? ou
todos devem apresentar os cursos?**

*R: A Capacidade Técnica será avaliada por meio de Atestado de Capacidade Técnica na
forma do item 5.3 alínea “b” e “b.4”. Não consta no Edital a exigência com relação a
cursos de 350 horas.*

**19- Os atestados de capacidade técnica podem sair só no nome de um dos sócios?
ou cada um tem que apresentar seus atestados? ou os atestados
obrigatoriamente tem que ter o nome dos sócios?**

*R: Verificar item 5.3, alínea b.3, onde a quantidade de atestados deve ser compatível
com nr de áreas/subáreas no qual a empresa deseja se cadastrar.*

**20- Posso continuar com minha empresa atual e contratar um funcionario? daí eu
me credencio dessa forma? posso contratar um consultor... é isso? e continuar
com minha empresa atual? pois acho uma sociedade muito arriscada...e a
alíquota do simples deve aumentar muito.**

*R: Conforme item 2.3 do Edital não podem se credenciar Pessoas Jurídicas unipessoais.
As alterações contratuais a serem realizadas pela empresa, para habilitação, são de
responsabilidade exclusiva da empresa.*

**21- Gostaria de saber se mesmo eu já credenciada precisarei fazer um novo
credenciamento?**

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

R: Verificar resposta nr 1 do FAQ- Perguntas Frequentes (que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento).

22- Para prestar esse serviço levei toda a documentação da minha empresa e atestado de capacidade técnica. Terei que mandar toda a documentação novamente ou só as certidões que venceram?

R: Para prestar serviços de consultoria e instrutoria ao Sebrae, Verificar item 3.1 do Edital, que é de caráter eliminatório.

23- Na página 4, item 2.3 consta: “2.3 Não poderão se credenciar pessoas jurídicas unipessoais, ou seja, pessoas jurídicas formadas por apenas um sócio.” Considerando que uma empresa EIRELI, com apenas um sócio, tem a mesma legislação e responsabilidade que uma empresa LTDA com dois sócios, PERGUNTO se é possível o credenciamento de uma empresa EIRELI com apenas 1 sócio?

R: Verificar resposta nr 5 do FAQ- Perguntas Frequentes (que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento).

24- A empresa que se credenciar deve prestar serviços a outras empresas ou pessoas, ou pode ter somente o Sebrae/MT como cliente/contratante?

R: A empresa a ser credenciada deve observar o item 7.4 do Edital. Uma vez que, após o credenciamento será exigido, semestralmente a documentação atualizada relacionada nos itens a, b e c.

25- O sócio ou empregado da empresa que se credenciar pode comprovar experiência com declaração fornecida pelo empregador antecedente (ex: o atual empregado da empresa credenciada trabalhou de 2010 a 2016 como auxiliar contábil em escritório de contabilidade)? Uma declaração nesses moldes serve como atestado para áreas e sub-áreas de atuação?

R: Vínculo de emprego CLT não será aceito como Atestado de Capacidade Técnica. Deve-se seguir os itens 5.3 na sua íntegra.

26- Como faríamos para solicitar atestados de capacidade técnica para o segmento instrutoria, visto que todas as demandas de instrutoria só podem ser feitas

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

através de metodologia do Sebrae? Serão emitidos atestados de capacidade técnica pelo Sebrae para o Segmento instrutoria?

R: O Sebrae/MT irá fornecer de todos os serviços prestados de 2012 a 31/08/2017. Vide resposta nr 24 do FAQ- Perguntas Frequentes(que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento).

27- Eu sou credenciada atualmente no SGC, vi que nesse novo link não estou cadastrada, preciso começar do zero?

R: Sim, a pessoa jurídica que deseja participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se, conforme item 4.1 e vide resposta nr 1 do FAQ - Perguntas Frequentes (que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento)

28- Já somos Prestadores de Serviços do SEBRAE MT e estamos nos credenciando novamente, gostaria de saber se é possível o credenciamento sem ter que emitir algum documento previsto no no Edital 001 ou se precisamos cumprir este em sua totalidade? Há algo que nos de uma segurança e nos de uma aptidão maior para o credenciamento?

R: Os documentos exigidos para a inscrição, credenciamento e habilitação são obrigatórios, sendo sua ausência implicará em NÃO APTO para o credenciamento.

29- Acessei o local informado e não consegui encontrar o edital, só achei informativos de processo seletivo para analista. Pode me passar um link direto da página?

R: O Edital está disponível somente no portal, favor acessar pelo portal/página do Sebrae : www.mt.sebrae.com.br, ir no item “Sobre nós/ trabalhe conosco”, fica bem na parte de baixo da home página.

30- Já sou credenciada pessoa física e jurídica, todavia acessei o site e não consegui identificar o edital, somente edital de contratação para analista. Você poderia me enviar o edital de credenciados consultores?

R: O Edital está disponível somente no portal, favor acessar pelo portal/página do Sebrae : www.mt.sebrae.com.br, ir no item “Sobre nós/ trabalhe conosco”, fica bem na parte de baixo da home página.

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

31- Já sou credenciado, porém estou lendo uma clausula que diz que tem que ser sociedade...até posso abrir sociedade, porém será a partir de agora...tem algum problema? O vínculo empregatício é apenas CLT?

R: Para abertura de empresas novas, consultar item 2.1 do Edital. As alterações contratuais serão aceitas. Vide resposta nr 1 e 2 deste Esclarecimento e resposta nr 7 do FAQ- Perguntas Frequentes (que está na home página do Sebrae, abaixo do Edital de Credenciamento)

32- Atendendo na cidade de Sinop no programa negócio a negócio e tenho algumas dúvidas sobre o novo edital de credenciamento dos prestadores de serviços junto ao Sebrae. Novo edital também se destina para as pessoas que trabalham com o programa Negócio a Negócio?

R: O atual credenciamento não abrange a metodologia “Negócio a Negócio”. No novo modelo não será permitido contratar por metodologia. Vide resposta nr 16, acima.

33- Se a resposta for sim, tenho outras dúvidas: 1 - Atualmente somente eu atuo no programa negocio a negocio, sendo assim a constituição da empresa está na forma individual, somente em meu nome, (ME) mas partir deste novo edital precisarei buscar novo sócio e consultor ao mesmo tempo? 2 - Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae/MT para comprovar experiência, sendo abrangente o programa negocio a negocio ou o programa ALI - Agente Local de Inovação? E como posso pedir esse documento?

R: Pergunta desconsiderada em razão da resposta acima- nr 31, ter sido negativa.

34- Só poderá ser credenciado empresa com mais de um sócio? (Item 2.3).

R: Sim, conforme item 2.3.

35- É necessário a empresa indicar no mínimo 2 sócios (item 2.3) ou pode ser um empregado? (item 4.9)

R: Sim, exigência de, no mínimo, dois sócios. Para inscrição seguir a exigência do item 2.3 do Edital. Para indicação do profissional que irá executar a prestação dos serviços poderá ser um dos sócios e também um empregado, ou dois sócios, ou empregados.

36- Poderá a empresa credenciar colaboradores que não estejam registrados?

R: A forma de comprovação do vínculo da empresa com os profissionais indicados deverá respeitar a legislação trabalhista em vigência.

**ESCLARECIMENTOS NR 01 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REFERENTES AO
EDITAL SGF MT 01/2017**

37- A minha empresa não fica no estado de Mato Grosso e pretendo me credenciar no Sebrae-MT, como ficam as despesas de deslocamento e ajuda de custo para a prestação de serviços, quando houver a contratação?

*Resposta: O Sebrae/MT não paga despesa de deslocamento de credenciado inscrito no MT e residente em outro estado. Segundo o Regulamento de Credenciamento de Empresas prestadoras de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria para o Sistema Sebrae, no art. 17, inciso V, alínea b: “a pessoa jurídica poderá se inscrever em mais de uma unidade do Sistema SEBRAE, desde que possua matriz/filial **no estado de inscrição**”. A ajuda de custo será calculada conforme a Resolução Sebrae-MT, levando em consideração o endereço da empresa, no estado de Mato Grosso.*

38- Meu esposo já é credenciado, desde 2015. Entretanto a empresa dele só tem um sócio. Ainda dá tempo dele incluir mais um sócio e participar deste edital?

R: Para inscrição seguir a exigência do item 2.3 do Edital.

39- Até quando poderei realizar o novo credenciam entorno, de acordo com as novas regras? Estou fora do país e só retorno final se setembro, por isto meu questionamento.

R: Conforme item 4.1 a Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período de 13/09 a 14/11/2017.